



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI N.º 2316/2010

“ALTERA O ANEXO I, IV E VI DA LEI MUNICIPAL M.º 2.130/2008”

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo I da Lei Municipal n.º 2.130/2008, passa a vigorar acrescido dos cargos constantes do anexo desta Lei.

Art. 2º Fica acrescido ao anexo IV – Tabela de Vencimentos, da Lei Municipal n.º 2.130/2008, o Nível X-A, com remuneração base de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) e Nível XII, com remuneração base de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 3º Fica acrescido ao anexo VI, da Lei Municipal n.º 2.130/2008, as atribuições dos cargos criados nesta Lei.

Art. 4º Permanecem inalterados os quantitativos dos demais cargos, bem como o grupo ocupacional, classe/cargo, carreira, quantidade e carga horária semanal.

Art. 5º Os cargos públicos especificados nesta Lei serão providos mediante concurso público.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez (10/08/2010).

JOSÉ RAMOS FURTADO
Prefeito Municipal de Iúna



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

ANEXO I

GRUPOS OCUPACIONAIS, CLASSES E QUANTITATIVO DE CARGOS

Grupos Ocupacionais	Classes/Cargos	Carreira	Quant.	Total
V Nível Superior	Médico – ESF	X	06	06
	Enfermeiro – ESF	X	06	06

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez (10/08/2010).

JOSÉ RAMOS FURTADO
Prefeito Municipal de Iúna



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

ANEXO VI

GRUPO OCUPACIONAL V NÍVEL SUPERIOR

Classe: MÉDICO - ESF

Nível: X

1. Descrição Sumária do Cargo

Prestar assistência médica curativa e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano.

2. Descrição Detalhada das Atribuições

- Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- Realizar consultas clínicas e procedimentos na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
- Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
- Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. Demais atividades afins.
- Realizar outras tarefas correlatas e compatíveis com sua especialização profissional.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

3. Instrução: Formação Universitária em Medicina e inscrição no respectivo conselho da classe.

4. Experiência: Não exige experiência profissional anterior.

OUTROS FATORES A SE CONSIDERAR

5. Recrutamento: No mercado de trabalho, mediante concurso público.

6. Julgamento e Iniciativa: Tarefas variadas e complexas que exigem planejamento, organização e coordenação cuidadosa, segundo normas da Secretaria de Saúde e programas do SUS para a obtenção de resultados. Usa de julgamento independente para tomar decisões que envolvam definições e soluções de problemas originais, altamente técnicos e constantes.

7. Relacionamento: O ocupante do cargo deve demonstrar excelente capacidade para lidar com pessoas, sobretudo com os colegas de trabalho.

8. Responsabilidade pelo patrimônio: O ocupante desse cargo lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

ANEXO VI

GRUPO OCUPACIONAL V NÍVEL SUPERIOR

Classe: ENFERMEIRO - ESF

Nível: X

1. Descrição Sumária do Cargo

Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar a assistência de enfermagem e programas de saúde pública, desenvolver seu processo de trabalho em dois campos essenciais: na unidade de saúde, junto à equipe de profissionais, e na comunidade apoiando e supervisionando o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde, bem como assistindo às pessoas que necessitam de atenção de enfermagem.

2. Descrição Detalhada das Atribuições

- Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações;
- Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS;
- Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem;
- Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD; e
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.
- Realizar outras tarefas correlatas e compatíveis com sua especialização profissional.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

3. Instrução: Formação Universitária em Enfermagem e inscrição no respectivo conselho da classe.

4. Experiência: Não exige experiência profissional anterior.

OUTROS FATORES A SE CONSIDERAR

5. Recrutamento: No mercado de trabalho, mediante concurso público.

6. Julgamento e Iniciativa: Tarefas variadas e complexas que exigem planejamento, organização e coordenação cuidadosa para a obtenção de resultado. Vários problemas originais se apresentam, tanto nos detalhes como no conteúdo geral.

7. Relacionamento: O ocupante do cargo deve demonstrar excelente capacidade para lidar com pessoas, sobretudo com os colegas de trabalho.

8. Responsabilidade pelo patrimônio: O ocupante desse cargo lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.